

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 003

LIVRO Nº F-3

TERMO Nº 0002/93

Termo Aditivo ao termo de obrigação para execução de serviços públicos celebrado entre o Município de Petrópolis e RIO ITA LTDA, lavrado sob o nº 2725, Livro 57, na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três, no Prédio da Prefeitura Municipal de Petrópolis, em repartição competente, perante o Sr. Secretário de Administração Carlos Alberto Pereira de Oliveira, comigo, Geisa Helena Peixoto da Costa Louro, funcionária especialmente designada para lavrar o presente, compareceram de um lado, o Município de Petrópolis, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Dr. Sergio Fadel, brasileiro, viúvo, empresário, residente nesta cidade, e a firma RIO ITA LTDA, inscrita no CGC/MF - sob o nº 29.853.942/0001-02, estabelecida na Avenida Bispo Dom João da Mata, 849, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por PAULO ROBERTO DE SOUZA BRITO, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 80990451-9 do IFF e CPF - 405.324.447-68, residente à Av. Atlântica, 1782/1002, Rio de Janeiro e EDUARDO PEREIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 01927471-1 IFF de 09/08/83 e CPF - 005.874.437-15, residente e domiciliado à Rodovia Presidente Dutra, km 316 Itatiaia, Rio de Janeiro. E, perante as testemunhas abaixo qualificadas e assinadas, por força do despacho exarado no processo nº 12.817/92, declararam que vinham assinar o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é acrescer ao termo inicial a cláusula vigésima segunda. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acrescido ao termo inicial a cláusula vigésima segunda, que terá a seguinte redação: "**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA OPERACIONALIZAÇÃO** - o Poder Público autoriza a Viação Petro Ita Ltda, da qual a permissionária é a maior cotista, a fazer a operacionalização das Linhas, objeto do presente termo de obrigação para execução de serviços públicos, enquanto a permissionária for sócio majoritária da Empresa Petro Ita Ltda, e sem qualquer transferência de responsabilidade a esta última empresa" **CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem todas as demais cláusulas do termo inicial. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente juntamente com as testemunhas Cláudia Maria Moreira de Queiroz e Elisabeth Ragazzi da Silveira Affonso, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu, escrevi por determinação do Sr. Secretário, E eu, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Secretário de Administração, assino.
Petrópolis, 01 de setembro de 1993.

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 004

LIVRO Nº F-3

TERMO Nº 0002/93

[Handwritten signature]

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
CONTRATATA

[Handwritten signature]
CONTRATADA

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA

